



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
REITORIA - ASSESSORIA DE GABINETE

EDITAL Nº 26/2020 - ASSEG/GABI (11.01.18.00.10)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Blumenau-SC, 26 de junho de 2020.

**EDITAL PIBID Nº 26/2020 PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À
DOCÊNCIA DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE**

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - IFC, Professora Sônia Regina de Souza Fernandes, no uso de suas atribuições legais e por meio da Pró-Reitoria de Ensino e da Coordenação Institucional do PIBID torna pública a abertura de **período** para inscrições e seleção de **BOLSISTAS SUPERVISORES** (*bolsa de supervisão*) para o Programa Institucional de Iniciação à Docência (PIBID/IFC), na forma deste Edital.

1. DAS NORMAS GERAIS

1.1 O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência, doravante denominado Pibid, tem como base legal a Lei nº 9.394/1996, a Lei nº 12.796/2013, o Decreto nº 7.219/2010 e a Portaria nº 259/2019. É um programa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) que tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria da qualidade da educação básica pública brasileira.

1.2 A inscrição para participação e concessão das bolsas para os candidatos no Programa é totalmente gratuita.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA (Edital Nº02/2020 - Item 3.2, Subitem 3.2.1)

São objetivos do Pibid:

I - incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;

II - contribuir para a valorização do magistério;

III - elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;

IV - Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;

V - Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como cofomadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;

VI - Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

**3. DO VALOR, DA QUANTIDADE, DA NATUREZA E FORMA DE DISPONIBILIZAÇÃO
DAS BOLSAS**

3.1 O valor da bolsa é de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco) reais mensais, depositadas diretamente pela CAPES na conta-corrente do supervisor bolsista, é destinada ao auxílio na execução das atividades do programa, não existindo ajuda financeira adicional para transporte, alimentação ou outros custos;

3.2 O período de vigência da bolsa se inicia na data de inclusão do supervisor no sistema CAPES (SCBA), e poderá ter a duração de até 18 (dezoito) meses, sem prorrogação (condicionado ao cumprimento das ATRIBUIÇÕES dos BOLSISTAS, conforme Art. 44, item 2, da Portaria N°259 de 17/12/2019).

3.2.1 São atribuições do supervisor:

- a) elaborar, desenvolver e acompanhar, em parceria com as redes e com o coordenador de área, as atividades dos discentes;
- b) controlar a frequência dos discentes, repassando essas informações ao coordenador de área;
- c) informar ao coordenador de área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no programa;
- d) participar de seminários de formação de professores da educação básica promovidos pela IES;
- e) informar a comunidade escolar sobre as atividades do projeto;
- f) compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do programa;
- g) enviar ao coordenador de área quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos discentes sob sua supervisão, sempre que solicitado;
- h) participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela Capes e pela IES.

3.3 As bolsas estarão disponibilizadas da seguinte forma:

| <i>Subprojetos de Licenciatura</i> | <i>Coordenador de Área (subprojetos)</i> | <i>Núcleos IFC/Campus</i> | <i>Bolsas</i> | <i>Horário das reuniões dos Subprojetos</i> |
|---|---|----------------------------------|---------------------------------|--|
| Alfabetização (Pedagogia) | Profa. Jane Suzete Valter Prof. Elodir Lourenzo de Souza | Videira Abelardo Luz | Videira - 1 Abelardo Luz - 2 | Quinta-feira: turno vespertino (Videira) Quarta-feira: turno vespertino (Abelardo Luz). |
| Química | Profa. Anelise Grunfeld de Luca | Araquari | 3 | 6ª feira das 18h às 1 |
| Interdisciplinar (Física e Matemática) | Profa. Angelisa Benetti Clebsch (Física) | Rio do Sul Camboriú | Rio do Sul - 2 Camboriú - 1 | Quinta-feira à tarde 14 horas. Terça-feira: Turno vespertino. |

| | | | | |
|--|---|--|--|--|
| | Profa. MicheliCristina Starosky Roloff (Matemática) Prof. Rosane Pedron Carneiro (Matemática) | | | |
|--|---|--|--|--|

4. DAS CONDIÇÕES DO SUPERVISOR BOLSISTA PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

Para participar do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID), o supervisor deverá ser aprovado no Processo Seletivo do Programa realizado pelo IFC e comprovar, no ato da inscrição:

- I. Possuir licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto que o bolsista de iniciação à docência irá acompanhar;
- II. Possuir experiência mínima de pelo menos 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- III. Ser professor efetivo da escola de educação básica das redes públicas de ensino que integra o projeto institucional e estar atuando em sala de aula na área ou etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso que compõe o subprojeto;
- IV. Supervisores de pedagogia deverão estar atuando na educação infantil, no ensino fundamental I ou na educação de jovens e adultos;
- V. Possuir disponibilidade de tempo para acompanhar os estudantes bolsistas e participar das atividades previstas dos subprojetos;
- VI. Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes para recebimento da bolsa;
- VII. Apresentar carta de motivação (escrita de próprio punho) justificando seu interesse em atuar como bolsista de supervisão na condição de responsável pelo processo de formação dos futuros professores (Anexo II);
- VIII. Ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;
- IX. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- X. Estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto tão logo ele inicie;
- XI. Executar o plano de atividades aprovado;
- XII. Assinar Termo de Compromisso (Anexo III) obrigando-se a cumprir as metas pactuadas pela IES no projeto institucional e a devolver à CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente;
- XIII. Assinar Declaração (Anexo IV) de que não possui outro tipo de bolsa;
- XIV. **Cadastro do currículo na Plataforma Capes de Educação Básica - disponível em: <https://freire2.capes.gov.br/portal/>.**

5. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS BOLSISTAS

5.1 O interessado em participar da seleção para as vagas no PIBID/IFC deverá efetivar sua inscrição com os(as) Coordenadores de Área (Anexo VII) correspondente ao subprojeto em que deseja concorrer à bolsa, apresentando, por email, em um único documento PDF, os seguintes documentos.

I. Ficha de Inscrição digitalizada (Anexo I) devidamente preenchida;

II. Cópia digitalizada do CPF;

III. Cópia digitalizada do RG;

IV. Cópia digitalizada frente e verso do diploma de licenciatura correspondente ao componente curricular ou ao curso do subprojeto que o bolsista de iniciação à docência irá acompanhar;

V. Cópia da declaração digitalizada de comprovação no cargo de Professor Efetivo da Rede de Ensino a qual pertence;

VI. Cópia digitalizada do comprovante de endereço (com CEP);

VII. Cópia digitalizada do visto de permanência no país (para estrangeiros);

VIII. Cópia digitalizada do comprovante de quitação das obrigações eleitorais - disponível em: www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral.

IX. Carta de motivação digitalizada (Anexo II), que deverá ser escrita de próprio punho e, de no máximo, uma página;

X. Currículo Lattes digitalizado (comprovado, somente produções acadêmicas e demais atividades realizadas a partir do ano de 2016) - disponível em: www.lattes.cnpq.br.

XI. Cópia digitalizada de comprovante bancário (conta-corrente no Banco do Brasil);

XII. Termo de Compromisso digitalizado (Anexo III);

XIII. Declaração digitalizada (Anexo IV).

Parágrafo Único: Todos os documentos deverão ser digitalizados e compor um único documento em PDF que deverá ser enviado para o e-mail do(a) Coordenador de Área do subprojeto pretendido (Anexo VII). Os documentos podem ser compilados em arquivo único no seguinte aplicativo gratuito da internet: <https://www.ilovepdf.com/pt>.

5.2 Datas e horários de inscrições dos candidatos:

- **26/06/2020 a 10/07/2020**

- A documentação deverá ser enviada para o e-mail do Coordenador de Área (ANEXO VII).

5.2.1. O horário de encerramento das inscrições, via e-mail, será no dia **10/07/2020** às 23:59h.

6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS BOLSISTAS

6.1 O processo de seleção dos candidatos será conduzido pela Coordenação de Área do subprojeto do PIBID/IFC e, por pelo menos, dois professores do NDE da licenciatura em que o subprojeto está vinculado;

6.2 Para efeito da classificação e seleção do supervisor bolsista ficam estabelecidas as seguintes pontuações, condicionadas à apresentação comprobatória no ato da inscrição:

| ITEM | PONTUAÇÃO |
|------|-----------|
|------|-----------|

| | |
|--------------------|---------------------|
| Carta de motivação | 0 (zero) a 10 (dez) |
| Currículo Lattes | 0 (zero) a 10 (dez) |

6.3 A nota final será obtida pela média aritmética dos itens constantes no item anterior;

6.4 Os inscritos serão classificados, por ordem decrescente, de acordo com a nota final obtida;

6.5 A avaliação do Currículo Lattes será feita com base nos critérios definidos no Anexo V deste Edital.

6.6 Como critério de desempate, serão considerados os seguintes itens abaixo - apresentados em ordem de relevância:

I. O supervisor que obtiver o melhor resultado na análise do currículo lattes;

II. O supervisor que tiver maior idade.

6.7 Todos os supervisores classificados e que não foram contemplados com bolsa comporão um quadro de reserva, podendo ser chamados a qualquer momento, visando suprir as necessidades do PIBID/IFC.

6.8 Os supervisores classificados e contemplados com bolsa, que não puderem assumir as atividades do programa com **previsão de início no dia 03 de agosto de 2020**, serão automaticamente reposicionados para a última posição da lista de classificação.

6.9 Os supervisores classificados e não contemplados com bolsa, poderão atuar como voluntários.

6.10 Os supervisores atuantes como voluntários terão prioridade na concessão de bolsa caso haja disponibilidade na expansão do programa ou na necessidade de substituição do supervisor.

7. DOS RECURSOS

7.1 É admitido pedido de recurso quanto:

I. ao resultado final do processo seletivo.

7.2 Os pedidos de recurso deverão ser feitos em formulário próprio (Anexo VI). O supervisor deverá preencher corretamente todos os campos do formulário e enviar por e-mail, ao Coordenador de Área (Anexo VII), do respectivo subprojeto dentro do prazo estabelecido neste edital.

8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

8.1 O resultado do processo de seleção será publicado (por meio eletrônico/página) do IFC.

9. DO CRONOGRAMA

| Data | Etapa |
|---|---------------------------|
| 26/06/2020 | Lançamento do Edital. |
| De 26/06/2020 a 10/07/2020 (até às 23:59 horas) | Inscrição dos candidatos. |

| | |
|---------------------------|---|
| | <p>Envio da documentação digitalizada, por e-mail ao(a) professor(a) <i>Coordenador(a) de Área</i> <i>cada Subprojeto</i> dos respectivos Campus:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ficha de Inscrição (Anexo I) • Carta de Motivação (Anexo II) • Cópia de comprovante bancário (Conta corrente no Banco do Brasil) • Termo de Compromisso (Anexo III) • Declaração (Anexo IV) |
| 14/07/2020 (até 12 horas) | Análise da documentação. |
| 15/07/2020 (até 17 horas) | Publicação da classificação dos supervisores inscritos. |
| 16/07/2020 (até 12 horas) | Período de recurso (Anexo VI). |
| 17/07/2020 (até 17 horas) | Divulgação dos resultados finais e horário apresentação para o início das atividades. |
| 03/08/2020 | Previsão de Início das atividades do PIBID. |

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A bolsa não implicará, sob hipótese alguma, em vínculo empregatício com o IFC.

10.2 Os casos omissos, não contemplados neste edital, serão julgados pelos Docentes Orientadores em conjunto com o coordenador institucional do PIBID/IFC.

10.3 A vigência deste edital será de 18 (dezoito) meses computados a partir da data de início do Projeto Institucional do PIBID **previsto para dia 03/08/2020.**

(Assinado digitalmente em 26/06/2020 13:28)

JOSEFA SUREK DE SOUZA

PRO-REITOR(A) - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE

PROEN/REIT (11.01.18.91)

Matrícula: 1677525

(Assinado digitalmente em 26/06/2020 13:07)

SONIA REGINA DE SOUZA FERNANDES

REITOR - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE

REIT/ADM (11.01.18)

Matrícula: 1757038

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **26**, ano: **2020**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **26/06/2020** e o código de verificação: **0ecc394aa4**